CONSELHO SUPERIOR
DOS TRIBUNAIS
ADMINISTRATIVOS
E FISCAIS

ATA 507

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, pelas 15h00m, reuniu, em sessão ordinária, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia.

Participaram presencialmente e por videoconferência os membros convocados, nos termos constantes da respetiva convocatória, tendo a reunião decorrido em regime misto, presencial e por videoconferência, com recurso, quanto às participações à distância, ao link previamente disponibilizado.

Estiveram presentes na reunião:

Sua Excelência o Presidente do Conselho, Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia;
Dra. Maria Manuela Silva Marques
Doutor António Alfredo Delgado da Silva Preto;
Juiz de Direito Hélder Nuno de Jesus Pombo;
Juíza Conselheira Helena Maria Mesquita Ribeiro;
Juíza de direito Ana Luísa Borges e Borges;
Juíza Secretária do CSTAF, Juíza Desembargadora Eliana Almeida Pinto.

Participou na sessão através da modalidade de videoconferência:

Juiz Conselheiro Pedro Nuno Pinto Vergueiro;
Juíza Desembargadora Ana Paula Rodrigues Coelho dos Santos;
Juíza de Direito Ana Margarida Vilaverde e Cunha;
Prof.ª Doutora Ana Raquel Oliveira Pereira da Conceição;

Não participou na sessão o Prof. Doutor Joaquim Freitas da Rocha, cuja ausência foi previamente comunicada.

O Senhor Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia, cumprimentou os presentes e deu início à sessão, passando à apreciação dos pontos constantes na Tabela:

Ponto 1 – Leitura e aprovação da ata n.º 506 da sessão ordinária de 25 de junho de 2026.

Não tendo sido suscitadas objeções, foi a mesma aprovada, a qual será assinada por todos os membros do Conselho que nela intervieram.

Ponto 2 – Informação final sobre a idoneidade, mérito e desempenho dos Juízes em regime de estágio e colocação dos senhores juízes de direito provenientes do 9.º e 10.º denominado Curso TAF.

Foi deliberado, por unanimidade, a colocação dos senhores juízes de direito em regime de efetividade provenientes do 9.º e 10.º denominado Curso TAF.

Ponto 3 – Projeto de deliberação sobre a nomeação em regime de efetividade da Senhora Juíza de Direito em regime de estágio Dra. AA (9.º Curso de Formação de Magistrados para os Tribunais Administrativos e Fiscais)

Foi deliberado, por unanimidade, nomear em regime de efetividade a Senhora Juíza de Direito em regime de estágio, Dra. AA do 9.º Curso de Formação de Magistrados para os Tribunais Administrativos e Fiscais.

Ponto 4 - Pedido de autorização da Senhora Juíza Desembargadora BB, para inscrição e frequência ao curso de Doutoramento em Ciências Jurídicas, com a duração de 3 anos.

Posta a proposta à apreciação, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de autorização à Senhora Juíza Desembargadora BB.

Ponto 5 – Desligamento do serviço da Senhora Juíza Desembargadora CC, para efeitos de aposentação/jubilação.

Foi deliberado, por unanimidade, desligar do serviço a Senhora Juíza Desembargadora CC, para efeitos de aposentação/jubilação.

Ponto 6 – Apreciação ao pedido de acumulação de serviço da Senhora juíza desembargadora DD.

Retirado da tabela e proposto ir à próxima sessão do Conselho em setembro.

Ponto 7 - Informação sobre a fixação do VPR(Q) pelo Presidente do CSTAF, por secção, para todos os tribunais administrativos e fiscais e respetivas subseções, quando aplicável, com definição do VPR(e) nos tribunais aplicáveis.

O Sr. Presidente passou a palavra à Senhora Juíza Secretária para a explicação da fixação dos Valores Processuais de Referência (VPR).

Tomado conhecimento da informação prestada, os membros felicitaram o Senhor Presidente e a Senhora Juíza Secretária pelo trabalho desenvolvido.

Ponto 8 - Aprovação dos objetivos de serviço judicial para 2027 nos tribunais administrativos e fiscais para posterior remessa ao Gabinete da Ministra da Justiça.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar os Objetivos de Serviço Judicial dos Tribunais Administrativos e Fiscais para o ano de 2027.

Ponto 9 - Nomeação do adjunto do CSTAF, Mestre EE, como adjunto do Gabinete Técnico-Jurídico do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, como jurista.

Foi deliberado, por unanimidade, a aprovação da nomeação do adjunto do CSTAF, Mestre EE, como adjunto do Gabinete Técnico-Jurídico do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, como jurista.

Ponto 10 - Requerimento apresentado pela senhora Juíza de Direito FF, para aprovação de redução processual (distribuição/acervo), devido a amamentação.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o requerimento do pedido de dispensa de trabalho para amamentação e subsequente redução percentual da carga processual (acervo), apresentado pela Senhora Juíza de Direito FF, em 30%, até o seu descendente perfazer um ano de idade. Após esse período, e enquanto mantiver a situação de amamentação, deverá, mensalmente, a Magistrada apresentar novo pedido de dispensa à Exma. Senhora Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Centro, nos termos das competências subdelegadas pelo Sr. Presidente do CSTAF, através do Despacho (extrato) n.º 6292/2026, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 95, de 18 de maio, juntando para o efeito, comprovativo médico com a antecedência de 10 dias face ao termo de cada período mensal.

Ponto 11 - Proc. n.º 2032- Inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito, Dr. GG, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco (área administrativa), no período compreendido entre 01-01-2020 e 31-08-2020; no Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu (área tributária), entre 01-09-2020 e 31-08-2022; e no Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu (área administrativa), entre 01-09-2022 e 09-09-2024.

Foi deliberado, por unanimidade, atribuir ao Inspecionado, Senhor Juiz de Direito, Dr. GG, pelo serviço prestado no período compreendido entre 01-01-2020 e 09-09-2024, a classificação de «BOM COM DISTINÇÃO».

Ponto 12 - Proc. n.º 2033 - Inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito, Dr.ª HH, no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal (área administrativa), no período compreendido entre 01-01-2020 e 31-08-2022, e no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga (área administrativa), entre 01-09-2022 e 11-11-2024.

Foi deliberado, por unanimidade, atribuir à Inspecionada, Senhora Juíza de Direito, Dr.ª HH, pelo serviço prestado no período

compreendido entre 01-01-2020 e 11-11-2024, a classificação de «BOM COM DISTINÇÃO».

Ponto 13 - Proc. n.º 2035 - Inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito, Dr. II, no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa (juízo de competência genérica, no período compreendido entre 01-01-2020 e 31-08-2020, e juízo administrativo comum, entre 01-09-2020 e 31-08-2022, com acumulação de funções no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, área administrativa, de 01-01-2022 a 01-09-2022), e no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal (área administrativa), entre 01-09-2022 e 04-11-2024.

Foi deliberado, por unanimidade, atribuir ao Inspecionado, Senhor Juiz de Direito, Dr. II, pelo serviço prestado no período compreendido entre 01-01-2020 e 04-11-2024, a classificação de «BOM COM DISTINÇÃO».

Ponto 14 - Proc. n.º 2036 - Inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito, Dr. JJ, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, na área administrativa, no período compreendido entre 01-01-2020 e 31-08-2020, e na área tributária, entre 01-09-2020 e 07-10-2024.

Foi deliberado, por unanimidade, manter a classificação de «BOM» atribuída ao Inspecionado, Senhor Juiz de Direito, Dr. JJ, pelo serviço prestado no período compreendido entre 01-01-2020 e 07-10-2024.

Ponto 15 - Proc. n.º 2050 - Inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito, Dr.ª KK, no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, no período compreendido entre 01-09-2022 e 01-09-2023.

Foi deliberado, por unanimidade, atribuir, como primeira classificação, notação POSITIVA à Senhora Juíza de Direito, Dr.ª KK, pelo serviço prestado no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, no período compreendido entre 01-09-2022 e 01-09-2023.

Ponto 16 - Proc. n.º 2055 - Inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito, Dr.ª LL, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, no período compreendido entre 02-03-2017 e 31-08-2017, e no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada (área tributária: em vaga mista, de 01-09-2017 a 20-05-2020; no Juízo Tributário Comum, de 17-05-2021 a 31-08-2022; e no Juízo de Execução Fiscal e de Recursos Contraordenacionais, de 01-09-2022 a 01-09-2024).

Foi deliberado, por maioria, com voto contra da senhora vogal, Juíza Ana Borges, a intenção de sobrestar a atribuição da classificação (referente ao serviço judicial prestado no TAF de Leiria, entre 02-03-2017 e 31-08-2017, e no TAF de Almada, área tributária, entre 01-09-2017 e 01-09-2024) até 31 de dezembro de 2026, sem necessidade de realização de nova avaliação inspetiva, sendo a decisão classificativa final proferida com base na presente deliberação e em informação a prestar pela Senhora Juíza Presidente quanto ao grau de cumprimento e ao contributo da Senhora Juíza para os objetivos de aceleração processual do tribunal e não voltando a ter em atraso processos prioritários e demonstrando, agora, um contributo mais evidente para a melhoria da disposition time, da Zona Sul dos TAF.

Ponto 17 - Proc. n.º 2066 - Inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito, Dr. MM, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, no período compreendido entre 16-07-2018 e 31-08-2020, e no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga (Juízo de execuções e de recursos contraordenacionais), entre 01-09-2020 e 15-04-2024.

Foi deliberado, por unanimidade, manter ao Inspecionado, Senhor Juiz de Direito, Dr. MM, a classificação de «Bom com Distinção», pelo serviço prestado no período compreendido entre 16-07-2018 e 15-04-2024, reconhecendo, todavia, o empenhamento e esforço de recuperação processual que colocará o senhor Juiz, brevemente, no patamar seguinte da avaliação do seu mérito.

Ponto 18 - Proc. n.º 2082 - Inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito, Dr.ª NN, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu (área tributária), no período compreendido entre 16-07-2018 e 31-08-2020, e no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto (Juízo Tributário Comum), entre 01-09-2020 e 30-11-2024.

Foi deliberado, por unanimidade, atribuir à Inspecionada, Senhora Juíza de Direito, Dr.ª NN, pelo serviço prestado no período compreendido entre 16-07-2018 e 30-11-2024, a classificação de «BOM COM DISTINÇÃO».

Ponto 19 - Proc. n.º 2083 - Inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito, Dr.ª OO, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (área tributária), no período compreendido entre 16-07-2018 e 31-08-2020; no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga (Juízo de execução fiscal e de recursos contraordenacionais), entre 01-09-2020 e 31-08-2024; e no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto (Juízo de execução fiscal e de recursos contraordenacionais), entre 01-09-2024 e 30-11-2024.

Foi deliberado, por unanimidade, atribuir à Inspecionada, Senhora Juíza de Direito, Dr.ª OO, pelo serviço prestado no período compreendido entre 16-07-2018 e 30-11-2024, a classificação de «BOM COM DISTINÇÃO».

Ponto 20 - Proc. n.º 2090 - Inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito, Dr.ª PP, na área administrativa, competência genérica, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, no período compreendido entre 01-04-2019 e 31-12-2020; na Equipa de Recuperação de Pendências da Zona Centro (área administrativa), entre 01-01-2021 e 31-12-2021; no juízo administrativo comum do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, entre 01-01-2022 e 31-08-2024; e na área administrativa do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, entre 01-09-2024.

Foi deliberado, por unanimidade, atribuir à Inspecionada, Senhora Juíza de Direito, Dr.ª PP, pelo serviço prestado no período compreendido entre 01-04-2019 e 15-01-2025, a classificação de «BOM COM DISTINÇÃO».

Ponto 21 - Proc. n.º 2091- Inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito, Dr.ª QQ, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (juízo de competência genérica), no período compreendido entre 01-01-2020 e 31-08-2020; no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro

(juízo administrativo comum), entre 01-09-2020 e 31-08-2024; e no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto (juízo administrativo comum), entre 01-09-2024 e 15-01-2025.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e notificar a Inspecionada, Senhora Juíza de Direito, Dr.ª QQ, da intenção de sustar a atribuição da classificação pelo período de 1 ano.

Ponto 22 - Proc. n.º 1943 - Inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito, Dr.ª RR, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja (áreas administrativa e tributária), entre 16-07-2017 e 31-08-2017, e no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada (área administrativa), entre 01-09-2017 e 22-03-2024.

Foi deliberado, com abstenção do Senhor vogal, Juiz de Direito Hélder Nuno de Jesus Pombo e votos contra da Senhora Juíza Ana Borges e Borges, e da Senhora Conselheira Helena Ribeiro, de notificar a Inspecionada, Senhora Juíza de Direito RR, da intenção de sobrestar a atribuição da classificação de «Muito Bom» (referente ao serviço prestado no período compreendido entre 16-07-2017 e 22-03-2024, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja (áreas administrativa e tributária), e no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada (área administrativa), até 31 de dezembro de 2026, em função de informação a prestar pela Senhora Juíza Presidente do tribunal quanto ao grau de cumprimento e contributo para os objetivos de serviço judicial.

Ponto 23 da Tabela – Proc. n.º 2052 - Inspeção judicial ordinária (3.ª inspeção) ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito, Dr.ª SS, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra (área tributária e Juízo Tributário Comum), na Equipa de Recuperação de Pendências da Zona Sul e, em comissão de serviço, no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, no período compreendido entre 02-03-2017 e 01-09-2024.

Foi deliberado, por unanimidade, atribuir à Inspecionada, Senhora Juíza de Direito, Dr.ª SS, pelo serviço prestado no período compreendido entre 02-03-2017 e 01-09-2024, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra (área tributária e Juízo Tributário Comum), na Equipa de Recuperação de Pendências da Zona Sul e, em comissão de serviço, no

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, a classificação de «Muito Bom».

Ponto 24 da Tabela - Proc. n.º 2060- Inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito, Dr.ª TT, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra (área tributária) e, em destacamento, na Equipa de Recuperação de Pendências da Zona Sul (área tributária), no período compreendido entre 16-07-2017 e 31-08-2024.

Foi deliberado, por unanimidade, atribuir à Inspecionada, Senhora Juíza de Direito, Dr.ª TT, pelo serviço prestado no período compreendido entre 16-07-2017 e 31-08-2024, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra (área tributária) e, em destacamento, na Equipa de Recuperação de Pendências da Zona Sul (área tributária), a classificação de «Muito Bom».

*

<u>Ponto 1 da Tabela Adicional</u> – Aprovação e Proposta de criação dos locais de formação na fase de estágio do 11º Curso de Formação para os Tribunais Administrativos e Fiscais.

Submetida à apreciação, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de criação dos locais de formação na fase de estágio do 11º Curso de Formação para os Tribunais Administrativos e Fiscais.

<u>Ponto 2 da Tabela Adicional</u> - Processo Disciplinar nº 2122 – Relatório Final do procedimento disciplinar contra o Exmo. Juiz de direito
UU.

Foi deliberado, por unanimidade:

I. Concordar com o Relatório Final da Exma. Senhora Instrutora, de 7 de julho de 2026, cujos fundamentos de facto e de direito aqui se dão por integralmente reproduzidos;

II. Aplicar ao Exmo. Juiz de Direito Dr. UU, pela prática de infração disciplinar, por violação continuada do dever de diligência [artigos 7.º-C, 82.º e 83.º-H, n.º 1, alínea e), do EMJ, ex vi do artigo 3.º, n.º 3, do ETAF], com atenuação especial nos termos do artigo 85.º do EMJ, a sanção disciplinar de advertência registada, prevista nos artigos 91.º, n.º 1, alínea a), e 92.º do EMJ;

III. Determinar a notificação da presente deliberação ao Exmo. Senhor Juiz visado, nos termos do artigo 121.º do EMJ, e o subsequente averbamento ao respetivo processo individual.

As deliberações tomadas constam da ata e, também, de documentos em anexo, ficando igualmente junta cópia da aludida tabela.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 17h00m.

Lida e aprovada na sessão ordinária do dia 22 de setembro de 2026, foi assinada pelo Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia, que determinou que os serviços providenciassem de imediato pela recolha, junto do domicílio, da assinatura dos membros que participaram por videoconferência e não participaram na sessão de hoje presencialmente.

Para constar se lavrou a presente ata.